

**FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 012/2024
Inexigibilidade nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 15.043.792/0001-59, torna público que, através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inc. III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023, em conformidade com as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021), para inscrição da Secretaria de Assistência Social, no XIII Seminário Estadual da Política de Assistência Social, que acontece nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, na cidade de Lages/SC;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. III, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Escolha dos Serviços: Se faz necessário o pagamento do Boleto do XIII Seminário Estadual da Política de Assistência Social realizado nos dias 8,9 e 10 de maio em Lages-SC, que estarão presentes as colaboradoras Andrielly, Letícia, Tania, Evelyn e Juceliza. Será importante participar do seminário por se tratar de temas de relevância a política pública, relacionados à gestão e financiamento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), oferta de Serviços Socioassistenciais e Benefícios. Irá contar com palestrantes de renome nacional e estadual. A assistência social, como política pública de seguridade social, vem passando por profundas transformações a partir da Constituição de 1988. O SUAS, instituído pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, foi criado em Lei em 2011, com a aprovação da Lei nº 12.435, que alterou dispositivos da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e garantiu no ordenamento jurídico brasileiro inúmeras conquistas efetivadas ao longo desses anos. Na oportunidade, fortalecer o debate com a gestão Federal e Estadual. Segue em anexo o folder do Seminário, e as inscrições.

3.2. Inviabilidade de competição: O presente encontra fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais, referente a 05 inscrições);

4.2. O pagamento será efetuado através de boleto com vencimento em 06/05/2024.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será, na forma que se segue:

a) O objeto da presente Inexigibilidade será realizado nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, no Centroserra Convention Center, em Lages(SC). Demais informações, contendo a programação com os temas e palestrantes, se encontra disponível no anexo da programação.

6. O CONTRATADO

6.1. A contratada será a empresa **SAFE2PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.037.942/0001-78, com sede na Avenida Ipiranga, 6681, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre adior/SC.

6.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 – 1.660.0000.0035

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 22 de Abril de 2024.

Andrielly Macedo Ortiz Daboite
Secretária de Assistência Social
Gestora